

## **Aula 00**

*TJ-MG (Analista Judiciário - Analista  
Judiciário) Custas Judiciais e Taxa  
Judiciária*

Autor:  
**Tiago Zanolla**

10 de Fevereiro de 2023

# Índice

1) Lei Nº 14.939 - Teoria .....	3
2) Lei Nº 14.939 DE 29-12-2003 - Questões Comentadas .....	13
3) Lei Nº 14.939 DE 29-12-2003 - Questões Apresentadas em Aula .....	19
4) Lei Estadual Nº 14.939-2003 - Questões Comentadas - Elaboradas pelo Professor .....	23
5) Lei Estadual Nº 14.939-2003 - Questões Apresentadas em Aula .....	36



# LEI Nº 14.939/2003

Caros alunos,

Estudaremos, na presente aula, a **Lei nº 14.939**, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as **Custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau** e dá outras providências.

Bons estudos!

## Disposições Gerais

A **contagem**, a **cobrança** e o **pagamento das custas remuneratórias dos serviços judiciários** devidas ao Estado regem-se pelas **normas estabelecidas nesta lei**.

As custas previstas nas tabelas constantes no Anexo desta lei **não excluem** as despesas estabelecidas na legislação processual e não disciplinadas por esta lei. É **vedada** a cobrança de custas por ato não previsto expressamente nas tabelas constantes no Anexo desta lei ou na legislação processual, ainda que sob o fundamento de analogia.

O **recolhimento das custas de primeira e segunda instâncias, o reembolso de verbas pela locomoção de oficial de justiça, o preparo de recursos e o porte de retorno de autos** serão feitos por intermédio da rede bancária credenciada, **com a utilização de documento oficial de arrecadação de tributos**, cujo modelo, forma de preenchimento e emissão serão disciplinados em ato normativo conjunto da **Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça**.

Aos juízes de primeiro e segundo grau e aos Desembargadores é **defeso despachar petição inicial ou reconvenção, dar andamento, proferir sentença ou prolatar acórdão em autos sujeitos às custas judiciais** sem que neles **conste o respectivo pagamento, sob pena de responsabilidade pessoal pelo cumprimento dessa obrigação**, além das sanções administrativas cabíveis, ressalvado o disposto no artigo 10 desta lei.

Ainda, é **vedado** a servidor da Justiça distribuir papel, tirar mandado inicial, dar andamento ou reconvenção ou fazer conclusão para sentença definitiva ou interlocutória em autos sujeitos a custas judiciais sem que estas estejam pagas, sob pena de responsabilidade pessoal pelo cumprimento dessa obrigação, além das sanções administrativas cabíveis.

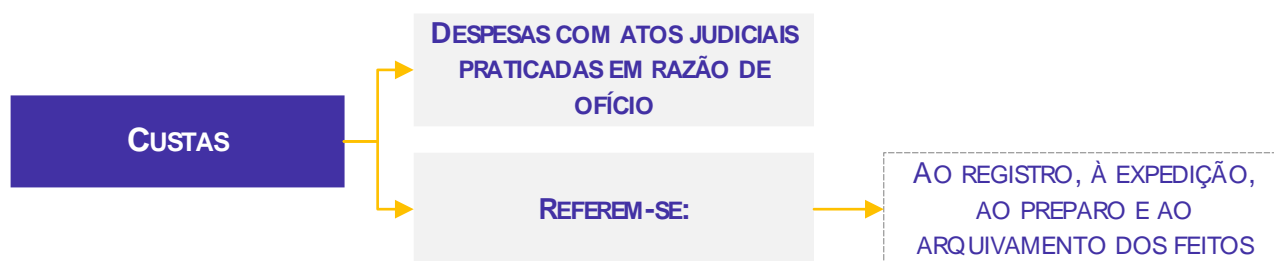
O relator do feito, em segunda instância e em processo de competência originária do Tribunal, em que as custas devidas não tenham sido pagas, determinará, antes de qualquer outra diligência e da revisão para julgamento, a efetivação do pagamento.



As custas fixadas para o processo de conhecimento **não compreendem as da execução**.

## Da Contagem

Custas são despesas com atos judiciais praticados em razão de ofício, especificados nas tabelas constantes no Anexo desta lei, e referem-se ao registro, à expedição, ao preparo e ao arquivamento de feitos.



Além dos valores estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta lei, incluem-se na conta de **custas finais**:

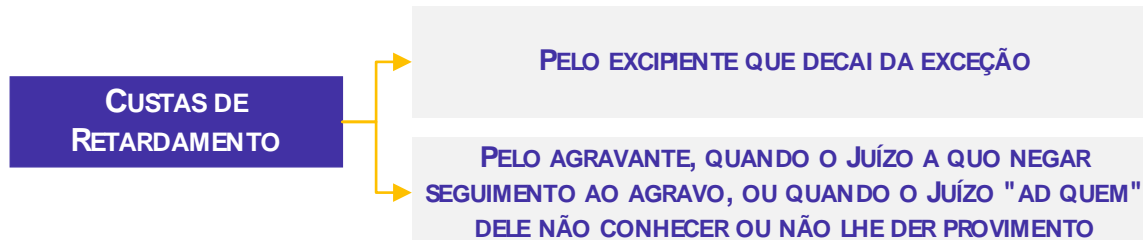
<b>Custas Finais</b>	<p>I – os serviços postal, telegráfico, telefônico e de transmissão por fax ou fax-modem, a cópia reprográfica e o protocolo integrado;</p> <p>II – a veiculação de aviso, edital ou intimação;</p> <p>III – a remuneração do perito, do intérprete, do tradutor, do assistente técnico, do agrimensor, do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, arbitrada pelo Juiz;</p> <p>IV – as certidões, os alvarás e os instrumentos;</p> <p>V – a indenização de transporte e hospedagem de oficial de justiça, de Juiz ou de outro servidor judicial por este requisitado, para realizar atividades externas vinculadas e indispensáveis ao processo.</p> <p>VI – o arrombamento, a demolição ou a remoção de bens;</p> <p>VII – o sequestro, o arresto, a apreensão e o despejo de bens;</p>
----------------------	---

	VIII – o documento eletrônico;  IX – a comunicação por meio eletrônico;  X – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias federais ou estaduais;  XI – o reembolso de despesas com a travessia de rios e lagos.
--	---

São contadas a final contra o causador ou requerente do ato, não se contando contra quem as houver impugnado, as custas de:

- termo ou ato desnecessário ao regular andamento do feito ou de escritas supérfluas;
- despesa com andamento protelatório, impertinente ou supérfluo do feito ou de que já houver, nos autos, exemplar, certidão ou traslado;
- diligência, se o ato que a determinou pudesse ser praticado no auditório do Juízo ou no cartório ou se fosse desnecessário;
- retardamento nos termos do § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil.

As custas de retardamento são devidas:



*Art. 5º, § 3º – O Juiz ou relator fundamentará a decisão em que aplicar o disposto no § 1º deste artigo.*

*§ 4º – As custas de arrematação, licitação, adjudicação ou remição correm por conta do arrematante, do licitante, do adjudicatário ou do remidor.*

*§ 5º – Haverá custas para praça ou leilão quando realizados pelo oficial de justiça, e serão recolhidas de acordo com tabela constante no Anexo desta lei.*

De acordo com a Lei nº 14.939, compete ao **Serviço Auxiliar da Contadoria-Tesouraria** apurar as custas e as demais despesas processuais, assim como orientar as partes e seus procuradores sobre o recolhimento dos valores na rede bancária credenciada.

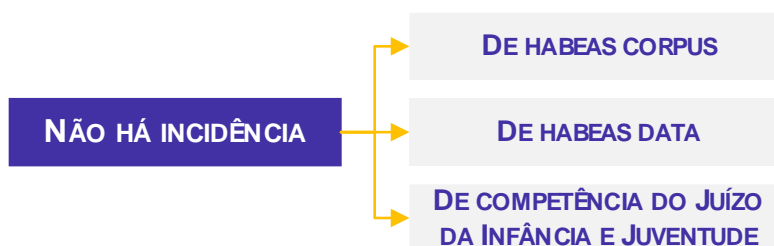




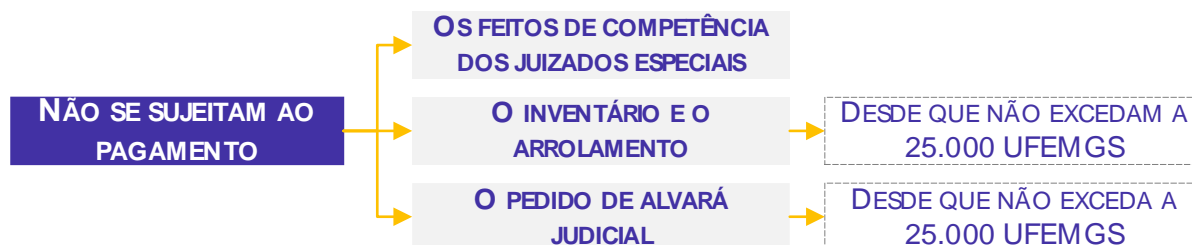
As tabelas de custas, com valores em unidade monetária nacional, serão afixadas nas contadorias judiciais e nos setores competentes para a emissão dos documentos de arrecadação.

## Da Não-Incidência e das Isenções

Não há incidência de custas nos processos:



Não se sujeitam ao pagamento de custas:



A dispensa das custas dos **Juizados Especiais** ficará prejudicada caso haja recurso para as Turmas Recursais. O recorrente vitorioso será ressarcido das custas que houver pago para interpor o recurso.

*Art. 10 – São isentos do pagamento de custas:*

*I – a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações;*

*II – os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária;*

*III – o autor nas ações populares, nas ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, – Código de Defesa do Consumidor – ressalvada a hipótese de litigância de má-fé;*



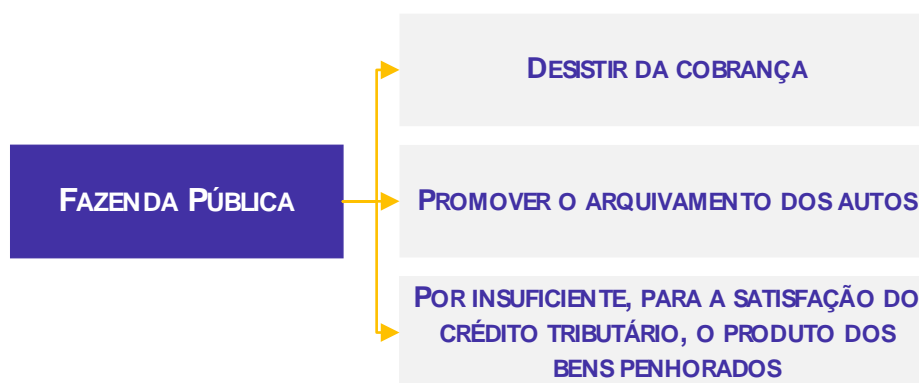
IV – o autor de ação relativa aos benefícios da previdência social, até o valor previsto no art. 128 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considerando-se o valor em relação a cada autor, quando houver litisconsórcio ativo;

V – o réu que cumprir o mandado de pagamento ou de entrega da coisa na ação monitória;

VI – o Ministério Público;

VII – a Defensoria Pública.

A **Fazenda Pública** ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando:



## Do Prazo para Pagamento das Custas

O pagamento das custas devidas no Juízo de primeiro grau e nos processos de competência originária do Tribunal efetua-se no **ato da distribuição**, inclusive nas hipóteses de embargo à execução, ação monitória e ação penal privada.

Na reconvenção, **as custas corresponderão à metade do valor das custas atribuídas à ação**, ressalvado o caso de serem diferentes os valores das causas, hipóteses em que a base de cálculo será o valor atribuído à reconvenção.

Para admissão do assistente, do litisconsorte ativo voluntário e do oponente, haverá o pagamento de importância igual à paga pela parte autora.

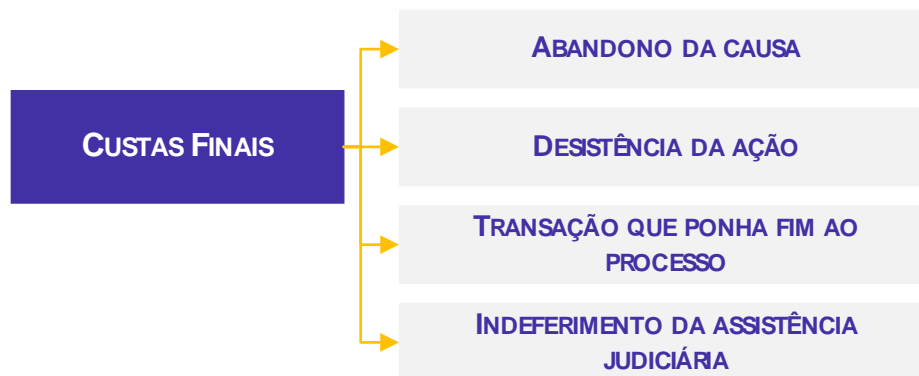
As despesas judiciais serão reembolsadas a final pelo vencido, ainda que este seja **a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações**, nos termos da decisão que o condenar, ou pelas partes, na proporção de seus quinhões, nos processos divisórios e demarcatórios.

Em dia sem expediente bancário ou após o seu encerramento, **o Juiz ou relator poderá autorizar a realização de atos urgentes sem o recolhimento antecipado das custas**, para evitar a **prescrição da ação** ou a **decadência do direito**. Caso o Juiz ou relator autorize os atos sem o recolhimento, obriga-



se a parte interessada a comprovar o recolhimento das custas no primeiro dia útil em que houver expediente bancário, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Haverá recolhimento das **custas finais** nas hipóteses de:



Na transação em que o valor seja inferior ao valor dado à causa, não haverá reembolso de custas previamente recolhidas. Também não haverá restituição de custas e verbas indenizatórias por ato ou diligência tornados sem efeito por culpa do interessado.

*Art. 14 – É obrigatório o pagamento das custas finais, apuradas na diferença entre o valor dado à causa e a importância a final apurada ou resultante da condição definitiva.*

*§ 1º – Decidida a impugnação do valor da causa, a parte será intimada a pagar a diferença no prazo determinado pelo Juiz, que não excederá a cinco dias.*

*§ 2º – Caso haja extinção do feito por acordo entre as partes, não haverá reembolso de custas, assim como quando houver acordo sobre valores e estes forem inferiores aos das custas já recolhidas.*

O pagamento de preparo pela interposição de recurso, inclusive o recurso adesivo, será feito na mesma oportunidade do protocolo da petição e inclui o porte de retorno.

Os recursos oriundos da **Comarca de Belo Horizonte** e os dirigidos às **Turmas Recursais** que tenham sede na própria comarca não estão sujeitos ao pagamento de porte de retorno.

Relativamente a feitos criminais, somente estarão sujeitos ao preparo e ao pagamento de porte de retorno os recursos de ação penal privada.

## Do Reembolso das Verbas Indenizatórias

Ao oficial de justiça-avaliador é devida a indenização de transporte, a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação e intimação e cumprir diligência fora das dependências dos tribunais ou das varas onde esteja lotado.

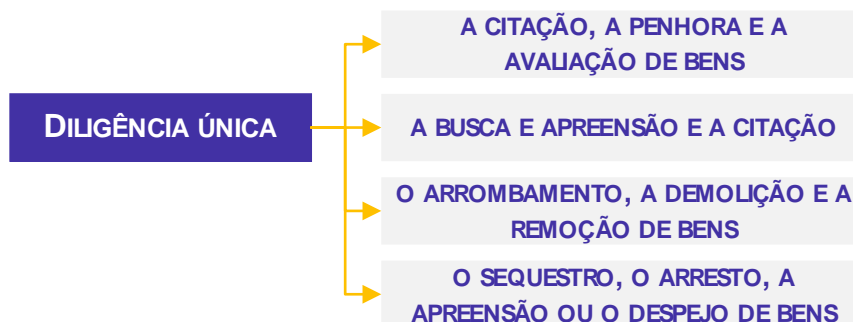




O recolhimento prévio do valor da diligência é condição para a expedição do mandato. Porém, o recolhimento prévio **não se aplica** na **ação penal pública** e **em caso emergencial ou de ofício**, conforme determinação do Juiz.

Havendo mais de uma citação ou notificação para o mesmo endereço, **será cobrada uma única verba de locomoção**.

São considerados atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única:



O valor será recolhido à disposição do **Tribunal de Justiça** e liberada após o efetivo cumprimento do mandado, conforme dispuser ato normativo da **Corregedoria-Geral de Justiça**.

A **verba indenizatória de transporte**, devida pela pessoa jurídica de direito público, poderá ser recolhida na forma prevista em convênio a ser celebrado com o Tribunal de Justiça.

*Art. 18, § 7º – A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça.*

*§ 8º – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos da Administração direta do Estado.*

*§ 9º – O disposto no § 1º não se aplica às autarquias e fundações do Estado de Minas Gerais.*

*§ 10 – O Poder Judiciário assegurará o pagamento da verba indenizatória de transporte ao oficial de justiça-avaliador, nos feitos alcançados pelo disposto no § 8º deste artigo.*

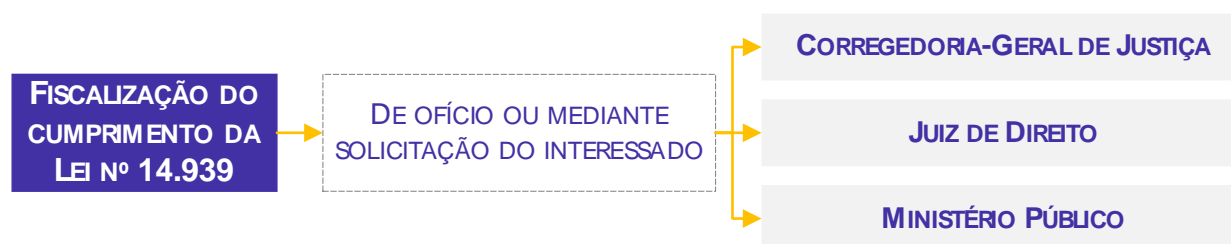
A remuneração do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, do Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça, será feita a título de reembolso ao órgão pagador, conforme previsto em tabela anexa à Lei, ressalvados os casos de gratuidade e isenção de custas.

Para o cumprimento de citação, intimação, notificação, estudo de caso e averiguação em que seja necessário o pagamento de pedágio em rodovia estadual e federal ou o reembolso de despesa com travessia de rio ou lago, o valor desembolsado previamente pela parte requisitante da diligência.



## Da Fiscalização e das Penalidades

Cabe à **Corregedoria-Geral de Justiça**, ao **Juiz de Direito** e ao **Ministério Público**, de ofício ou mediante solicitação do interessado, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei.



O escrivão fiscalizará, **na primeira e na segunda instâncias**, o recolhimento das custas prévias e finais, remetendo à Contadoria a conferência da exatidão dos resultados, se necessário.

Havendo **divergência** entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo graus para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas.

**É expressamente proibida a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais.**

Cabe à **Secretaria de Estado de Fazenda** e à **Corregedoria-Geral de Justiça**, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais.

Na **falta de pagamento de custas**, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga na forma e no prazo estabelecido no artigo 30, **o montante apurado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total não recolhido.**

Na hipótese de fiscalização efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda, independentemente da fase de tramitação processual, será aplicado o disposto no art. 112 e, se for o caso, no art. 112-A, da Lei nº 6.763, de 26 dezembro de 1975, desde que não encaminhada regularmente a certidão de que trata o artigo 30.



## Das Disposições Finais

Não há custas na expedição de ofícios, cartas precatórias e outros expedientes de andamento processual. O interessado depositará no juízo deprecante, se devida, a importância estimada para custas e verbas indenizatória das cartas precatórias, rogatória e de ordem, observados os valores constantes das tabelas aplicáveis.

Redistribuído o feito a outra vara da **Justiça Estadual**, não haverá novo pagamento de custas.

**Não haverá restituição quando se declinar da competência para outro órgão jurisdicional.**

Os valores constantes nas tabelas que integram o Anexo desta lei, **exceto os da tabela de porte de retorno**, são expressos em **UFEMG**, devendo ser observado o valor vigente na data do efetivo pagamento. A **Corregedoria-Geral de Justiça** publicará as tabelas em unidade monetária nacional.

*Art. 30 – Findo o processo, apurada falta de recolhimento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação, de penalidade e de outras despesas processuais devidas ao Estado, se a parte responsável, regularmente intimada, não as pagar no prazo de quinze dias, o escrivão ou o secretário, certificando nos autos a ocorrência, expedirá Certidão de Não Pagamento de Despesas Processuais – CNPDP –, fazendo constar, além dos valores devidos, a data do cálculo, o número do processo, o nome, a qualificação, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – e o endereço completo do devedor, para encaminhamento à autoridade do Poder Judiciário a que se refere o § 1º.*

*§ 1º – Recebida pela autoridade competente do Poder Judiciário, a CNPDP será encaminhada à Advocacia-Geral do Estado por meio eletrônico com a assinatura digital instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para imediata inscrição em dívida ativa e, observadas as formalidades regulamentares, posterior registro do débito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin-MG.*

*§ 2º – A cobrança judicial dos valores constantes da CNPDP será realizada nas condições e valores mínimos previstos em regulamento.*

*§ 3º – A apuração e a cobrança de multa penal, não recolhida pela parte condenada, serão feitas de acordo com os procedimentos previstos no caput e respectivos parágrafos deste artigo.*

O valor recolhido nos termos da legislação anterior será compensado quando da apuração das custas finais e não haverá restituição se o valor do preparo efetuado nos termos da legislação anterior ultrapassar o total de custas constantes nas tabelas que integram o Anexo desta lei.

*Art. 33 – Os valores do porte de retorno, veiculação de aviso, edital ou intimação e do pedágio serão disciplinados pela Corregedoria-Geral de Justiça e atualizados sempre que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT –, a Imprensa Oficial e os concessionários de rodovias estaduais e federais*



*e de travessia de rios e lagos alterarem os respectivos preços, ocasião em que serão publicadas novas tabelas.*

*Art. 34 – Fica assegurado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais participação no produto da arrecadação das custas relativas aos processos em que atuar.*

*Art. 35 – (Revogado)*

*Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.*

*Art. 37 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.427, de 27 de dezembro de 1996.*



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, além dos valores estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta lei, incluem-se na conta de custas finais:

I – o arrombamento, a demolição ou a remoção de bens;

II – o sequestro, o arresto, a apreensão e o despejo de bens;

III – o documento eletrônico;

IV – a comunicação por meio eletrônico; e

V – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias federais ou estaduais.

Assinale a alternativa CORRETA.

A) I, II e III.

B) I, II, III e IV.

C) II, III, IV e V.

D) II, IV e V.

E) Todas as alternativas estão corretas.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos analisar uma a uma.

Art. 5º – Além dos valores estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta lei, incluem-se na conta de custas finais:

[...]

VI – o arrombamento, a demolição ou a remoção de bens;

VII – o sequestro, o arresto, a apreensão e o despejo de bens;

VIII – o documento eletrônico;

IX – a comunicação por meio eletrônico;

X – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias federais ou estaduais;

**Gabarito: LETRA E.**



2. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, em qual hipótese não há incidência de custas nos processos:

- A) de competência do Juízo da Infância e Juventude.
- B) Mandado de Segurança.
- C) Apelação.
- D) Agravo de Instrumento.
- E) Recurso Extraordinário.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos dar uma olhada no art. 7º:

**Art. 7º** Não há incidência de custas nos processos:

- I - de habeas corpus;
- II - de habeas data;
- III - **de competência do Juízo da Infância e Juventude.**

Gabarito: **LETRA A.**

3. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, não se sujeitam ao pagamento de custas:

- I - os feitos de competência dos juizados especiais;
- II - o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGS (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
- III - o pedido de alvará judicial, desde que o valor não exceda a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).
- IV – os feitos de competência das varas cíveis;
- V – os feitos de competência das varas criminais.

Assinale a alternativa CORRETA.

- A) I, II e III.



- B) I, II, III e IV.
- C) II, III, IV e V.
- D) II, IV e V.
- E) Todas as alternativas estão corretas.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos dar uma olhada no art. 8º:

Art. 8º Não se sujeitam ao pagamento de custas:

I - os feitos de competência dos juzizados especiais;

II - o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGS (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III - o pedido de alvará judicial, desde que o valor não exceda a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Gabarito: **LETRA A.**

4. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca da Não-incidência e das Isenções, assinale a alternativa **INCORRETA**.

- A) A dispensa das custas dos Juzizados Especiais ficará prejudica caso haja recurso para as Turmas Recursais.
- B) O recorrente vitorioso não será ressarcido das custas que houver pago para interpor o recurso.
- C) A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, desistir da cobrança.
- D) A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, por insuficiente, para a satisfação do crédito tributário, o produto dos bens penhorados.
- E) São isentos do pagamento de custas, a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos analisar uma a uma:

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** A dispensa das custas dos Juzizados Especiais ficará prejudica caso haja recurso para as Turmas Recursais. (Art. 9º)



**ALTERNATIVA B - INCORRETA.** O recorrente vitorioso será ressarcido das custas que houver pago para interpor o recurso. (Art. 9º, parágrafo único)

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, desistir da cobrança. (Art. 11, I)

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, por insuficiente, para a satisfação do crédito tributário, o produto dos bens penhorados. (Art. 11, III)

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** São isentos do pagamento de custas, a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações. (Art. 10, I)

**Gabarito: LETRA B.**

5. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca do Reembolso das Verbas Indenizatórias, assinale a alternativa INCORRETA.

A) São consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única, a citação, a penhora e a avaliação de bens.

B) O valor será recolhido à disposição do Tribunal de Justiça e liberada após o efetivo cumprimento do mandado, conforme dispuser ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça.

C) A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça.

D) A remuneração do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, do Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça, será feita a título de reembolso ao órgão pagador, inclusive nos casos de gratuidade.

E) Para o cumprimento de citação, intimação, notificação, estudo de caso e averiguação em que seja necessário o pagamento de pedágio em rodovia estadual e federal ou o reembolso de despesa com travessia de rio ou lago, o valor desembolsado previamente pela parte requisitante da diligência.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos analisar uma a uma:

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** São consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única, a citação, a penhora e a avaliação de bens. (Art. 18, § 4º, I)

**ALTERNATIVA B - CORRETA.** O valor será recolhido à disposição do Tribunal de Justiça e liberada após o efetivo cumprimento do mandado, conforme dispuser ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça. (Art. 18, § 5º)





**ALTERNATIVA C - CORRETA.** A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça. (Art. 18, § 7º)

**ALTERNATIVA D - INCORRETA.** A remuneração do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, do Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça, será feita a título de reembolso ao órgão pagador, conforme previsto na tabela "E", constante no Anexo desta Lei, ressalvados os casos de gratuidade e isenção de custas. (Art. 19)

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** Para o cumprimento de citação, intimação, notificação, estudo de caso e averiguação em que seja necessário o pagamento de pedágio em rodovia estadual e federal ou o reembolso de despesa com travessia de rio ou lago, o valor desembolsado previamente pela parte requisitante da diligência. (Art. 20)

**Gabarito: LETRA D.**

6. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca da Fiscalização e das Penalidades, assinale a alternativa **INCORRETA**.

A) Havendo divergência entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo grau para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas.

B) Cabe exclusivamente à Corregedoria-Geral de Justiça mediante solicitação do interessado, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

C) É expressamente proibida a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais.

D) Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais.

E) Na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga, o montante apurado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total não recolhido.

**Comentários:** Com base na Lei Estadual nº 14.939/2003, vamos analisar uma a uma:

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** Havendo divergência entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo grau para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas. (Art. 22, parágrafo único)



**ALTERNATIVA B - INCORRETA.** Cabe à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Juiz de Direito e ao Ministério Público, de ofício ou mediante solicitação do interessado, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei. (Art. 21)

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** É expressamente proibida a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais. (Art. 23)

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais. (Art. 24)

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** Na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga, o montante apurado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total não recolhido. (Art. 25)

**Gabarito: LETRA B.**



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, além dos valores estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta lei, incluem-se na conta de custas finais:

I – o arrombamento, a demolição ou a remoção de bens;

II – o sequestro, o arresto, a apreensão e o despejo de bens;

III – o documento eletrônico;

IV – a comunicação por meio eletrônico; e

V – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias federais ou estaduais.

Assinale a alternativa CORRETA.

A) I, II e III.

B) I, II, III e IV.

C) II, III, IV e V.

D) II, IV e V.

E) Todas as alternativas estão corretas.

2. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, em qual hipótese não há incidência de custas nos processos:

A) de competência do Juízo da Infância e Juventude.

B) Mandado de Segurança.

C) Apelação.

D) Agravo de Instrumento.

E) Recurso Extraordinário.



**3. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, não se sujeitam ao pagamento de custas:**

I - os feitos de competência dos juizados especiais;

II - o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGS (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III - o pedido de alvará judicial, desde que o valor não exceda a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

IV – os feitos de competência das varas cíveis;

V – os feitos de competência das varas criminais.

Assinale a alternativa CORRETA.

A) I, II e III.

B) I, II, III e IV.

C) II, III, IV e V.

D) II, IV e V.

E) Todas as alternativas estão corretas.

**4. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca da Não-incidência e das Isenções, assinale a alternativa INCORRETA.**

A) A dispensa das custas dos Juizados Especiais ficará prejudica caso haja recurso para as Turmas Recursais.

B) O recorrente vitorioso não será ressarcido das custas que houver pago para interpor o recurso.

C) A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, desistir da cobrança.

D) A Fazenda Pública ficará isenta de custas nos processos de execução fiscal quando, por insuficiente, para a satisfação do crédito tributário, o produto dos bens penhorados.



E) São isentos do pagamento de custas, a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações.

**5. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca do Reembolso das Verbas Indenizatórias, assinale a alternativa INCORRETA.**

A) São consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única, a citação, a penhora e a avaliação de bens.

B) O valor será recolhido à disposição do Tribunal de Justiça e liberada após o efetivo cumprimento do mandado, conforme dispuser ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça.

C) A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça.

D) A remuneração do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, do Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça, será feita a título de reembolso ao órgão pagador, inclusive nos casos de gratuidade.

E) Para o cumprimento de citação, intimação, notificação, estudo de caso e averiguação em que seja necessário o pagamento de pedágio em rodovia estadual e federal ou o reembolso de despesa com travessia de rio ou lago, o valor desembolsado previamente pela parte requisitante da diligência.

**6. (Elaborada pelo Professor) Segundo Lei estadual nº 14.939/2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, acerca da Fiscalização e das Penalidades, assinale a alternativa INCORRETA.**

A) Havendo divergência entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo graus para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas.

B) Cabe exclusivamente à Corregedoria-Geral de Justiça mediante solicitação do interessado, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

C) É expressamente proibida a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais.

D) Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais.



E) Na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga, o montante apurado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total não recolhido.

GABARITO



01	02	03	04	05	06
E	A	A	B	D	B



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, o recolhimento das custas de primeira e segunda instâncias, o reembolso de verbas pela locomoção de oficial de justiça, o preparo de recursos e o porte de retorno de autos serão feitos por intermédio da rede bancária credenciada, com a utilização de documento oficial de arrecadação de tributos, cujo modelo, forma de preenchimento e emissão serão disciplinados em ato normativo conjunto:

- A) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Controladoria-Geral da União
- B) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Controladoria-Geral da União
- C) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral de Justiça
- D) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça
- E) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado

### Comentários:

De acordo com o art. 2º, o ato normativo é conjunto da **Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça**.

Art. 2º – O recolhimento das custas de primeira e segunda instâncias, o reembolso de verbas pela locomoção de oficial de justiça, o preparo de recursos e o porte de retorno de autos serão feitos por intermédio da rede bancária credenciada, com a utilização de documento oficial de arrecadação de tributos, cujo modelo, forma de preenchimento e emissão serão disciplinados em ato normativo conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Gabarito: Letra D.**

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, além dos valores estabelecidos nas tabelas, incluem-se na conta de custas finais:

- I – o documento eletrônico
- II – a comunicação por meio eletrônico



III – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias estaduais ou municipais

IV – o reembolso de despesas com a travessia de rios e lagos

A) Todas estão corretas

B) Somente I, II e III estão corretas

C) Somente II, III e IV estão corretas

D) Somente I, II e IV estão corretas

E) Somente II e III estão corretas

### Comentários:

De acordo com o art. 5º, X, a assertiva III está incorreta. Pois será incluído na conta de custas finais o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em **rodovias federais** ou **estaduais**. Já as assertivas I, II e IV estão corretas.

Art. 5º – Além dos valores estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo desta lei, incluem-se na conta de custas finais:

I – os serviços postal, telegráfico, telefônico e de transmissão por fax ou fax-modem, a cópia reprográfica e o protocolo integrado;

II – a veiculação de aviso, edital ou intimação;

III – a remuneração do perito, do intérprete, do tradutor, do assistente técnico, do agrimensor, do psicólogo judicial, do assistente social judicial e do médico judicial, arbitrada pelo Juiz;

IV – as certidões, os alvarás e os instrumentos;

V – a indenização de transporte e hospedagem de oficial de justiça, de Juiz ou de outro servidor judicial por este requisitado, para realizar atividades externas vinculadas e indispensáveis ao processo.

VI – o arrombamento, a demolição ou a remoção de bens;

VII – o sequestro, o arresto, a apreensão e o despejo de bens;

VIII – o documento eletrônico;

IX – a comunicação por meio eletrônico;

X – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias federais ou estaduais;

XI – o reembolso de despesas com a travessia de rios e lagos.

**Gabarito: Letra D.**





**3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, são contadas a final contra o causador ou requerente do ato, não se contando contra quem as houver impugnado, as custas de:**

- I – termo ou ato desnecessário ao regular andamento do feito ou de escritas supérfluas
  - II – despesa com andamento protelatório, impertinente ou supérfluo do feito ou de que já houver, nos autos, exemplar, certidão ou traslado
  - III – diligência, se o ato que a determinou pudesse ser praticado no auditório do Juízo ou no cartório ou se fosse desnecessário
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I e II estão corretas
  - C) Somente II e III estão corretas
  - D) Somente a I está correta
  - E) Somente a II está correta

**Comentários:**

De acordo com o art. 5º, § 1º, todas as assertivas estão corretas.

Art. 5º, § 1º – São contadas a final contra o causador ou requerente do ato, não se contando contra quem as houver impugnado, as custas de:

- I – termo ou ato desnecessário ao regular andamento do feito ou de escritas supérfluas;
- II – despesa com andamento protelatório, impertinente ou supérfluo do feito ou de que já houver, nos autos, exemplar, certidão ou traslado;
- III – diligência, se o ato que a determinou pudesse ser praticado no auditório do Juízo ou no cartório ou se fosse desnecessário;
- IV – retardamento nos termos do § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil.

**Gabarito: Letra A.**

**4. (ELABORADO PELO PROFESSOR) A respeito do que dispõe a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**



- A) As custas de retardamento são devidas pelo agravante, quando o Juízo a quo negar seguimento ao agravo, ou quando o Juízo "ad quem" dele não conhecer ou não lhe der provimento.
- B) As custas fixadas para o processo de conhecimento compreendem as da execução.
- C) As custas de arrematação, licitação, adjudicação ou remição correm por conta do arrematante, do licitante, do adjudicatário ou do remidor.
- D) O relator do feito, em segunda instância e em processo de competência originária do Tribunal, em que as custas devidas não tenham sido pagas, determinará, antes de qualquer outra diligência e da revisão para julgamento, a efetivação do pagamento.
- E) É vedado a servidor da Justiça distribuir papel, tirar mandado inicial, dar andamento ou reconvenção ou fazer conclusão para sentença definitiva ou interlocutória em autos sujeitos a custas judiciais sem que estas estejam pagas.

**Comentários:** Vamos analisar uma a uma.

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** É o que temos no art. 5º, § 2º, II.

**ALTERNATIVA B - INCORRETA.** As custas fixadas para o processo de conhecimento **não** compreendem as da execução (Art. 3º).

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** É o que se extrai do art. 5º, § 4º.

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** É a literalidade do art. 2º, § 3º.

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** É o que se observa no art. 2º, § 2º.

**Gabarito: Letra B.**

**5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do que dispõe a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) Compete ao Serviço Auxiliar da Contadoria-Tesouraria apurar as custas e as demais despesas processuais, assim como orientar as partes e seus procuradores sobre o recolhimento dos valores na rede bancária credenciada.
- B) Nas comarcas não informatizadas, o preenchimento do documento de arrecadação é de responsabilidade da parte interessada.



C) As tabelas de custas, com valores em unidade monetária nacional, serão afixadas nas tesourarias judiciais e nos setores competentes para a emissão dos documentos de arrecadação.

D) Nas comarcas informatizadas, o preenchimento e a emissão do documento de arrecadação ficarão a cargo do setor competente.

E) Haverá custas para praça ou leilão quando realizados pelo oficial de justiça.

**Comentários:** Vamos analisar uma a uma.

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** É o que temos no art. 6º.

**ALTERNATIVA B - CORRETA.** É a literalidade do art. 6º, § 2º.

**ALTERNATIVA C - INCORRETA.** As tabelas de custas, com valores em unidade monetária nacional, serão afixadas nas contadorias judiciais (Art. 6º, § 3º).

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** Está de acordo com o art. 6º, § 1º.

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** É o que se observa no art. 5º, § 5º.

**Gabarito: Letra C.**

**6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, não há incidência de custas nos processos:**

I – de habeas corpus

II – de habeas data

III – de mandado de segurança

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a I está correta

E) Somente a II está correta



### Comentários:

De acordo com o art. 7º, III, a assertiva III está incorreta. Haverá incidência de custas nos processos de competência do Juízo da Infância e Juventude. As assertivas I e II estão corretas.

Art. 7º – Não há incidência de custas nos processos:

I – de habeas corpus;

II – de habeas data;

III – de competência do Juízo da Infância e Juventude.

**Gabarito: Letra B.**

**7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme a Lei nº 14.939/2003, não se sujeitam ao pagamento de custas, o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a: 25.000 UFEMGS**

- A) 5.000 UFEMGS
- B) 15.000 UFEMGS
- C) 25.000 UFEMGS
- D) 45.000 UFEMGS
- E) 50.000 UFEMGS

### Comentários:

Os valores não deverão exceder a **25.000 UFEMGS**. É o que diz o art. 8º, II.

Art. 8º – Não se sujeitam ao pagamento de custas:

I – os feitos de competência dos juizados especiais;

II – o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGS (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III – o pedido de alvará judicial, desde que o valor não exceda a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

**Gabarito: Letra C.**

**8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, são isentos do pagamento de custas, exceto:**



- A) a Empresa Pública do Estado de Minas Gerais
- B) a Autarquia do Estado de Minas Gerais
- C) os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária
- D) a Defensoria Pública
- E) o Ministério Público

#### Comentários:

De acordo com o art. 10, a **empresa pública** não é isenta do pagamento de custas.

Art. 10 – São isentos do pagamento de custas:

I – a União, o Estado de Minas Gerais e seus Municípios e as respectivas autarquias e fundações;

II – os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária;

III – o autor nas ações populares, nas ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, – Código de Defesa do Consumidor – ressalvada a hipótese de litigância de má-fé;

IV – o autor de ação relativa aos benefícios da previdência social, até o valor previsto no art. 128 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considerando-se o valor em relação a cada autor, quando houver litisconsórcio ativo;

V – o réu que cumprir o mandado de pagamento ou de entrega da coisa na ação monitória;

VI – o Ministério Público;

VII – a Defensoria Pública.

**Gabarito: Letra A.**

#### 9. (ELABORADO PELO PROFESSOR) Nos termos da Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.

- A) O pagamento das custas devidas no Juízo de primeiro grau e nos processos de competência originária do Tribunal efetua-se no ato da distribuição, inclusive nas hipóteses de embargo à execução, ação monitória e ação penal privada.
- B) Em dia sem expediente bancário ou após o seu encerramento, o Juiz ou relator poderá autorizar a realização de atos urgentes sem o recolhimento antecipado das custas, para evitar a prescrição da ação ou a decadência do direito.



C) Para admissão do assistente, do litisconsorte ativo voluntário e do oponente, haverá o pagamento de importância igual à paga pela parte autora.

D) Em dia sem expediente bancário ou após o seu encerramento, obriga-se a parte interessada a comprovar o recolhimento das custas no primeiro dia útil em que houver expediente bancário, sob pena de nulidade dos atos praticados.

E) Na reconvenção, as custas corresponderão à um quarto do valor das custas atribuídas à ação, ressalvado o caso de serem diferentes os valores das causas, hipóteses em que a base de cálculo será o valor atribuído à reconvenção.

**Comentários:** Vamos analisar uma a uma.

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** É a literalidade do art. 12.

**ALTERNATIVA B - CORRETA.** É o que temos no art. 12, § 4º.

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** É o que se extrai do art. 12, § 2º.

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** Está de acordo com o art. 12, § 5º.

**ALTERNATIVA E - INCORRETA.** Na reconvenção, as custas corresponderão à metade do valor das custas atribuídas à ação (Art. 12, § 1º).

**Gabarito: Letra E.**

**10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, haverá recolhimento das custas finais nas hipóteses de:**

I – abandono da causa

II – desistência da ação

III – transação que ponha fim ao processo

IV – indeferimento de assistência judiciária

A) Todas estão corretas

B) Somente I, II e III estão corretas

C) Somente II, III e IV estão corretas



- D) Somente III e IV estão corretas  
E) Somente I e II estão corretas

**Comentários:**

Todas as assertivas estão corretas. É o que temos no art. 13.

Art. 13 – Haverá recolhimento das custas finais nas hipóteses de:

- I – abandono da causa;
- II – desistência da ação;
- III – transação que ponha fim ao processo;
- IV – indeferimento de assistência judiciária.

**Gabarito: Letra A.**

**11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, decidida a impugnação do valor da causa, a parte será intimada a pagar a diferença no prazo determinado pelo Juiz, que não excederá a:**

- A) 2 dias
- B) 3 dias
- C) 5 dias
- D) 8 dias
- E) 10 dias

**Comentários:**

De acordo com o art. 14, § 1º, o prazo determinado pelo Juiz **não excederá a 5 dias**.

Art. 14, § 1º – Decidida a impugnação do valor da causa, a parte será intimada a pagar a diferença no prazo determinado pelo Juiz, que não excederá a cinco dias.

**Gabarito: Letra C.**



**12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) O pagamento de preparo pela interposição de recurso, inclusive o recurso adesivo, será feito na mesma oportunidade do protocolo da petição e inclui o porte de retorno.
- B) Relativamente a feitos criminais, somente estarão sujeitos ao preparo e ao pagamento de porte de retorno os recursos de ação penal pública.
- C) Não haverá restituição de custas e verbas indenizatórias por ato ou diligência tornados sem efeito por culpa do interessado.
- D) É obrigatório o pagamento das custas finais, apuradas na diferença entre o valor dado à causa e a importância a final apurada ou resultante da condição definitiva.
- E) Os recursos oriundos da Comarca de Belo Horizonte e os dirigidos às Turmas Recursais que tenham sede na própria comarca não estão sujeitos ao pagamento de porte de retorno.

**Comentários:** Vamos analisar uma a uma.

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** É a literalidade do art. 15.

- **ALTERNATIVA B - INCORRETA.** Somente estarão sujeitos ao preparo e ao pagamento de porte de retorno os recursos de **ação penal privada** (Art. 17).

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** É o que se extrai do art. 13, § 2º.

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** É o que se observa no art. 14.

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** É a literalidade do art. 16.

**Gabarito: Letra B.**

**13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, são consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única:**

- I – a citação, a penhora e a avaliação de bens
- II – a busca e apreensão e a citação
- III – o arrombamento, a demolição e a remoção de bens





IV – o sequestro, o arresto, a apreensão ou o despejo de bens

- A) Todas estão corretas
- B) Somente I, II e III estão corretas
- C) Somente II, III e IV estão corretas
- D) Somente III e IV estão corretas
- E) Somente I e II estão corretas

**Comentários:**

Conforme o art. 18, § 4º, todas as assertivas estão corretas.

Art. 18, § 4º – São consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única:

I – a citação, a penhora e a avaliação de bens;

II – a busca e apreensão e a citação;

III – o arrombamento, a demolição e a remoção de bens;

IV – o sequestro, o arresto, a apreensão ou o despejo de bens.

**Gabarito: Letra A.**

**14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) O escrivão fiscalizará, na primeira e na segunda instâncias, o recolhimento das custas prévias e finais, remetendo à Contadoria a conferência da exatidão dos resultados, se necessário.
- B) Havendo divergência entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo graus para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas.
- C) A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça.
- D) É facultada a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais.



E) Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais.

**Comentários:** Vamos analisar uma a uma.

**ALTERNATIVA A - CORRETA.** É o que temos no art. 22.

**ALTERNATIVA B - CORRETA.** É o que se observa no art. 22, parágrafo único.

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** É o que se extrai do art. 18, § 7º.

**ALTERNATIVA D - INCORRETA.** É **expressamente proibida** a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais (Art. 23).

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** É a literalidade do art. 24.

**Gabarito: Letra D.**

**15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições da Lei nº 14.939/2003, na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga na forma e no prazo estabelecido, o montante apurado será acrescido de multa, sobre o total não recolhido, de:**

- A) 2%
- B) 5%
- C) 10%
- D) 15%
- E) 20%

**Comentários:**

De acordo com o art. 25, a multa sobre o total não recolhido é de 10%.

Art. 25 – Na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida



não for paga na forma e no prazo estabelecido no art. 30, o montante apurado será acrescido **de multa de 10% (dez por cento) sobre o total não recolhido.**

**Gabarito: Letra C.**



## QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

**1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, o recolhimento das custas de primeira e segunda instâncias, o reembolso de verbas pela locomoção de oficial de justiça, o preparo de recursos e o porte de retorno de autos serão feitos por intermédio da rede bancária credenciada, com a utilização de documento oficial de arrecadação de tributos, cujo modelo, forma de preenchimento e emissão serão disciplinados em ato normativo conjunto:**

- A) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Controladoria-Geral da União
- B) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Controladoria-Geral da União
- C) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral de Justiça
- D) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça
- E) da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado

**2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, além dos valores estabelecidos nas tabelas, incluem-se na conta de custas finais:**

- I – o documento eletrônico
  - II – a comunicação por meio eletrônico
  - III – o reembolso do pedágio quando houver locomoção de servidores em rodovias estaduais ou municipais
  - IV – o reembolso de despesas com a travessia de rios e lagos
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I, II e III estão corretas
  - C) Somente II, III e IV estão corretas
  - D) Somente I, II e IV estão corretas
  - E) Somente II e III estão corretas



**3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, são contadas a final contra o causador ou requerente do ato, não se contando contra quem as houver impugnado, as custas de:**

- I – termo ou ato desnecessário ao regular andamento do feito ou de escritas supérfluas
  - II – despesa com andamento protelatório, impertinente ou supérfluo do feito ou de que já houver, nos autos, exemplar, certidão ou traslado
  - III – diligência, se o ato que a determinou pudesse ser praticado no auditório do Juízo ou no cartório ou se fosse desnecessário
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I e II estão corretas
  - C) Somente II e III estão corretas
  - D) Somente a I está correta
  - E) Somente a II está correta

**4. (ELABORADO PELO PROFESSOR) A respeito do que dispõe a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) As custas de retardamento são devidas pelo agravante, quando o Juízo a quo negar seguimento ao agravo, ou quando o Juízo "ad quem" dele não conhecer ou não lhe der provimento.
- B) As custas fixadas para o processo de conhecimento compreendem as da execução.
- C) As custas de arrematação, licitação, adjudicação ou remição correm por conta do arrematante, do licitante, do adjudicatário ou do remidor.
- D) O relator do feito, em segunda instância e em processo de competência originária do Tribunal, em que as custas devidas não tenham sido pagas, determinará, antes de qualquer outra diligência e da revisão para julgamento, a efetivação do pagamento.
- E) É vedado a servidor da Justiça distribuir papel, tirar mandado inicial, dar andamento ou reconvenção ou fazer conclusão para sentença definitiva ou interlocutória em autos sujeitos a custas judiciais sem que estas estejam pagas.



**5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A respeito do que dispõe a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) Compete ao Serviço Auxiliar da Contadoria-Tesouraria apurar as custas e as demais despesas processuais, assim como orientar as partes e seus procuradores sobre o recolhimento dos valores na rede bancária credenciada.
- B) Nas comarcas não informatizadas, o preenchimento do documento de arrecadação é de responsabilidade da parte interessada.
- C) As tabelas de custas, com valores em unidade monetária nacional, serão afixadas nas tesourarias judiciais e nos setores competentes para a emissão dos documentos de arrecadação.
- D) Nas comarcas informatizadas, o preenchimento e a emissão do documento de arrecadação ficarão a cargo do setor competente.
- E) Haverá custas para praça ou leilão quando realizados pelo oficial de justiça.

**6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, não há incidência de custas nos processos:**

- I – de habeas corpus
  - II – de habeas data
  - III – de mandado de segurança
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I e II estão corretas
  - C) Somente II e III estão corretas
  - D) Somente a I está correta
  - E) Somente a II está correta

**7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme a Lei nº 14.939/2003, não se sujeitam ao pagamento de custas, o inventário e o arrolamento, desde que os valores não excedam a: 25.000 UFEMGS**



- A) 5.000 UFEMGS
- B) 15.000 UFEMGS
- C) 25.000 UFEMGS
- D) 45.000 UFEMGS
- E) 50.000 UFEMGS

**8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, são isentos do pagamento de custas, exceto:**

- A) a Empresa Pública do Estado de Minas Gerais
- B) a Autarquia do Estado de Minas Gerais
- C) os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária
- D) a Defensoria Pública
- E) o Ministério Público

**9. (ELABORADO PELO PROFESSOR) Nos termos da Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) O pagamento das custas devidas no Juízo de primeiro grau e nos processos de competência originária do Tribunal efetua-se no ato da distribuição, inclusive nas hipóteses de embargo à execução, ação monitória e ação penal privada.
- B) Em dia sem expediente bancário ou após o seu encerramento, o Juiz ou relator poderá autorizar a realização de atos urgentes sem o recolhimento antecipado das custas, para evitar a prescrição da ação ou a decadência do direito.
- C) Para admissão do assistente, do litisconsorte ativo voluntário e do oponente, haverá o pagamento de importância igual à paga pela parte autora.
- D) Em dia sem expediente bancário ou após o seu encerramento, obriga-se a parte interessada a comprovar o recolhimento das custas no primeiro dia útil em que houver expediente bancário, sob pena de nulidade dos atos praticados.



E) Na reconvenção, as custas corresponderão à um quarto do valor das custas atribuídas à ação, ressalvado o caso de serem diferentes os valores das causas, hipóteses em que a base de cálculo será o valor atribuído à reconvenção.

**10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, haverá recolhimento das custas finais nas hipóteses de:**

- I – abandono da causa
  - II – desistência da ação
  - III – transação que ponha fim ao processo
  - IV – indeferimento de assistência judiciária
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I, II e III estão corretas
  - C) Somente II, III e IV estão corretas
  - D) Somente III e IV estão corretas
  - E) Somente I e II estão corretas

**11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, decidida a impugnação do valor da causa, a parte será intimada a pagar a diferença no prazo determinado pelo Juiz, que não excederá a:**

- A) 2 dias
- B) 3 dias
- C) 5 dias
- D) 8 dias
- E) 10 dias





**12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**

- A) O pagamento de preparo pela interposição de recurso, inclusive o recurso adesivo, será feito na mesma oportunidade do protocolo da petição e inclui o porte de retorno.
- B) Relativamente a feitos criminais, somente estarão sujeitos ao preparo e ao pagamento de porte de retorno os recursos de ação penal pública.
- C) Não haverá restituição de custas e verbas indenizatórias por ato ou diligência tornados sem efeito por culpa do interessado.
- D) É obrigatório o pagamento das custas finais, apuradas na diferença entre o valor dado à causa e a importância a final apurada ou resultante da condição definitiva.
- E) Os recursos oriundos da Comarca de Belo Horizonte e os dirigidos às Turmas Recursais que tenham sede na própria comarca não estão sujeitos ao pagamento de porte de retorno.

**13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.939/2003, são consideradas atos contínuos para fins de recolhimento de diligência única:**

- I – a citação, a penhora e a avaliação de bens
  - II – a busca e apreensão e a citação
  - III – o arrombamento, a demolição e a remoção de bens
  - IV – o sequestro, o arresto, a apreensão ou o despejo de bens
- A) Todas estão corretas
  - B) Somente I, II e III estão corretas
  - C) Somente II, III e IV estão corretas
  - D) Somente III e IV estão corretas
  - E) Somente I e II estão corretas

**14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 14.939/2003, assinale a alternativa incorreta.**



- A) O escrivão fiscalizará, na primeira e na segunda instâncias, o recolhimento das custas prévias e finais, remetendo à Contadoria a conferência da exatidão dos resultados, se necessário.
- B) Havendo divergência entre o valor da pretensão e o valor da causa, caberá ao escrivão judicial ou ao diretor de cartório promover os autos ao magistrado de primeiro e segundo graus para deliberar sobre o recolhimento complementar de custas.
- C) A verba relacionada com a assistência judiciária e juizados especiais será objeto de regulamentação pelo Tribunal de Justiça.
- D) É facultada a arrecadação de percentual incidente sobre as custas para formação de caixa de manutenção de prédio de fórum ou de instalações funcionais.
- E) Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais.

**15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com as disposições da Lei nº 14.939/2003, na falta de pagamento de custas, da Taxa Judiciária ou sua complementação e de outros valores devidos ao Estado, ou no caso de seu pagamento a menor ou intempestivo, se a quantia devida não for paga na forma e no prazo estabelecido, o montante apurado será acrescido de multa, sobre o total não recolhido, de:**

- A) 2%
- B) 5%
- C) 10%
- D) 15%
- E) 20%



## GABARITOS

<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>
<b>D</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>
<b>B</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>E</b>	<b>A</b>
<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>C</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>D</b>	<b>C</b>



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.